

Sermão de Abertura

Contém este livro 50 (cincoenta) páginas
~~descascadas~~ tipograficamente, de
1 a 50, rubricadas pelo senhor Prefeito
Municipal - substituto, com a rubrica
~~1949~~ . . . que usa, e que servirá
para registrar as leis desta Prefeitura
a partir da data - 3 de novembro de
1949, e da Lei nº 30. (Trinta) de
3-11-49.

Miguelópolis, 3.º Novembro de 1949.

José da Cunha
Prefeito Municipal - Substituto

1
Lei 3

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3. 11. 49.
Lei N^o 30

Dispõe sobre pagamento de vencimentos para substitutos de funcionários.

Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal Substituto de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara decreta, e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Dado a Resolução n^o 4/50 baixada pela Câmara Municipal, fia aberto um crédito de R\$ 300,00 (sete mil trezentos cruzeiros) para pagamentos dos funcionários sr. Otávio Alves Kobal e Maria Antonia Silva Kobal, com referência aos meses de Julho, Agosto e Setembro do corrente ano.

Artigo 2º - Vae ser utilizada a Verba de "Eventuais" para cobertura do presente crédito, código 931-8-99-4.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 de Novembro de 1.949.

Armando da Cunha Barros
Prefeito Municipal - Substituto

Lei n^o 31

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Dispõe sobre a Posse do Prefeito Municipal. Interino.

Mercedes Lounha Trindade, Prefeito Municipal, substituto, usando das atribuições que me são conferidas:-

Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Achando-se o Prefeito Municipal em licença de 120 dias (Centos e vinte dias): —

Artigo 2º - Fica empossado o Presidente da Câmara, Sr. Armando da Cunha Barros, nas funções de Prefeito Interino até o dia 31 do corrente ano. — Artigo - 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maguelópolis, 7 de Dezembro de 1949.

(Assinado) Armando da Cunha Barros - Prefeito

P. Municipal Substituto

Mercedes Lounha Trindade

Prefeitura Municipal de Maguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 32

Dispõe sobre Feriado Municipal dia 8 de Dezembro do corrente.

Qu Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas-

Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo: — Artigo - 1º

~~Arq. M. P. B.~~
 Considerando amanhã dia 8 de Dezembro,
 dia santificado, Natividade de Nossa Senho-
 ra, a Câmara Municipal decretado o
 (eu promulgo) decreta. Período Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em
 vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
 8 de dezembro de 1949.

~~José Gómez do Carmo~~
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
 Estado de São Paulo.

Lei nº 33.

Dispõe sobre Serviços de Interesse Co-
 mun com o Estado.

Armando da Cunha Borros,
 Prefeito Municipal substituto de Miguelópolis,
 usando das atribuições que lhe
 são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara de-
 creta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Conta-
 ria Municipal, um crédito Especial, na
 importância de Cr\$... 9.013,00 (nove mil e-
 treze cruzados). designado ao Título de
 Serviços Públicos de Interesse Comum
 com o Estado, código 400 e 410, para
 as seguintes Verbas:- 1º Parágrafo

Será utilizado:- a) - Código 420 - Higiene;
 421-8-48-4 - Despesas Diversas - 1º - Para

material e reforma do Predio - 3.200,00.

2º - Aluguel do Predio - 4.550,00

3º - Combustão, inspeção em escolas e outros serviços 465,00 - Parágrafo 2º.

O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação do crédito seguinte: a anulação total da verba, n. 211.8-46.0, Moitadouro, vencimento do Zelador - brs... F. 200,00, b) - Anulação Parcial, da Verba, n. 211-8-89-2 Material Permanente, (Moitadouro). I. 813,00. Artigo 2º-Esta lei entraria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 12 de dezembro de 1.949.

Armando da Cunha Barros

Prefeito Municipal - substituto
Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miquelópolis, em 10 de dezembro 1.949. *Marcos Cunha Trindade* - Secretário - Intérino.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 34.

Dispõe sobre pagamento de vencimentos de substituto de funcionários.

Armando da Cunha Barros,
Prefeito Municipal, substituto de Miqueló.

polis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:-

Faço saber, que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto nesta Contadoria Municipal, um crédito especial, na importância de Crs... 21.960,00 (Vinte e um mil novecentos e sessenta cruzeiros), para pagamento de vencimentos de funcionários, dos cargos de Secretario e Encadador a contar de 1º de Julho até 31 de desembro do corrente ano, e dos cargos de Contador e Tesoureiro a contar de 1º de Outubro até 31 de desembro deste ano. - Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação do crédito seguinte:- a) Cancelamento Parcial da Verba n. 121-8-07-, Escriturário na importância de Crs... 4.860,00 - b) Cancelamento, parcial da verba 121-8-13-0, Arquivista, na importância, de Crs... - Crs... 3.874,60. c) Cancelamento parcial da verba de "Eventuais" nº 931-8-99-4^º Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefitura Municipal de Miguelópolis
12 de Desembro de 1949.

José da Cunha Barreto
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefitura Municipal em 10 de desembro de 1949.
Cerezes Cunha - Lindade secretario-substituto.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
Estado de São Paulo.

Lei nº 35.

Dispõe sobre concorrência pública para aquisição de uma moto-moveladora.

Armando da Cunha Barros,
Prefeito Municipal de Miguelópolis, ú-
sando das atribuições que lhe são
conferidas por lei: -

Faço saber que a Câmara dé-
creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Munici-
pal autorizado adquirir, mediante
concorrência pública, uma moto-mi-
oveladora a Gas-Diesel.

Parágrafo Único - O prazo da con-
corrência pública será de 10 (dez) di-
as a contar da publicação do edital.

Artigo 2º Para efeito da aquisi-
ção, autorizada pelo artigo 1º, fica
o Prefeito Municipal, autorizado a
proceder as operações financeiras nec-
essárias. Artigo 3º - Esta lei entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Migueló-
polis, 12 de desembro de 1949.

Armando da Cunha Barros
Prefeito Municipal - substitutos.
Publicada na Secretaria da Prefeitura

Municipal, em 10 de dezembro de 1949.
Carvalho C. S. M. Secretário - Interino.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
Estado de São Paulo.

Lei nº 36

Dispõe sobre pagamento para ocorrer
as despesas da Comissão de Sindicância.

Armando da Cunha Barros, Prefeito
Municipal, de Miguelópolis, usando das
atribuições, que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou, e eu promulgo a seguinte
lei:
Artigo 1º - Fica aberto na Conta-
doria Municipal, um crédito especial na
importância de cruzeiros 25.028,20 (Vinte e
cinco mil, vinte e oito cruzeiros e vinte cen-
tavos), para ocorrer as despesas da Comis-
são de Sindicância, designada pela Ca-
mara Municipal, que procedeu revisão em
a escrituração da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - O presente crédito,
será coberto com os recursos do saldo fi-
nanceiro do ano anterior. (1948).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
21 de dezembro de 1949.

Armando da Cunha Barros

Prefeito Municipal

pal-substituto. Publicada na Secretaria
da Prefeitura Municipal de Migueló-
polis, em 1949. Naraides E. Vida - Secre-
tário - Substituto

Prefeitura Municipal de Migueló-
polis, Estado de São Paulo.

Lei nº 37

Dispõe sobre pagamento de forneci-
mento de energia elétrica.

Armando da Cunha Barros,
Prefeito Municipal de Miguelópolis, usan-
do das atribuições que lhe são conferidas
por lei: — Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal, decreta e eu promulgo a seguin-
te lei. — Artigo 1º — A câmara autoriza
o sr. Prefeito a proceder o pagamento
ao sr. Fernando Jorge Moreira, referen-
te as contas apresentadas na impor-
tância de Crs... 2.212,10 (Dois mil du-
zentos e doze cruzeiros, e dez centavos,
que serão empenhadas nas verbas, de
nº, 121-8-09-4, Administração Municipal
Luz - Crs...).000,00 (Mil um mil cruzeiros)
e na Verba...nº 241-9-8-4, Iluminacão
Pública, — Conforme contrato, crs. 1.900,00
(Mil e novecentos cruzeiros). Artigo 2º
Esta lei, entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário. Prefeitura Munici-

5

Pal de Miguelópolis, 21 de desembro de
1949.

Armando da Cunha Barros
Prefeito Municipal - substituto
Publicada na Secretaria da Prefitura
Municipal de Miguelópolis, em 21 de
desembro 1949. Armando da Cunha Barros -
dade — Secretario Substituto.

Prefitura Municipal de Miguelópo-
lis, 28 de Dezembro de 1949.

Lei nº 38.

Dispõe sobre Concessão de Au-
xílios.

Armando da Cunha Barros, Pre-
feito Municipal, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, faz sa-
ber que: A Câmara deputada e eu pro-
mulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica distribuído o auxílio
de $\text{ler}4...10.000,00$ (Dez mil cruzeiros), con-
cedido pelo governo do Estado, pela
Lei nº 200, de 1º de dezembro, de 1948
ao "Hospital São Miguel".

Art. 2º - Para ocorrer as despesas
com a execução da presente Lei, fi-
ca aberto na Contadoria Munici-
pal, um crédito especial na impor-
tância de $\text{ler}4...10.000,00$, (Dez mil
cruzeiros). Parágrafo Único - Para co-

vertura do presente credito, serão utilizados os recursos, provenientes do auxilio mencionado no artigo da Presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 28 de Desembro de 1949.

Armando da Cunha Barros

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal em 28 de Desembro de 1949.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 39

Dispõe sobre cancelamento de verba:

Armando da Cunha Barros, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei: — Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um credito na importância de Réis 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), para pagamento de Diaristas, afim de suplementar a Verba 531-8-89-1, Obras e Melhoramentos Públicos, Reparações Diversas, Pessoal Variável, Diaristas. — Parágra-

Lep 7
Foi autorizado o Prefeito Municipal a pagar a importância de cruzeiros 6.000,00 (Seis mil cruzeiros), para honorários do advogado.

Parágrafo Unico - leem referência a verba a ser empenhada os. cruzeiros 6.000,00 (Seis mil cruzeiros). a Câmara autorizará em época do pagamento.

Art 3º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 30 de dezembro de 1949.

Armando da Cunha Barros.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 de Janeiro de 1950.

Lei nº 48.

Promulga o Orçamento para 1950.

Armando da Cunha Barros, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Em vista da Câmara Municipal de Miguelópolis, não ter remetido ao Prefeito, para publicação o Orçamento para 1950, fica promulgado o Orçamento de 1949, para o presente exercício, de acordo com o art. 10º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 3 de Janeiro de 1.950.
Armando da Cunha Barros
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis.
Estado de São Paulo.

Lei nº 45.

Dispõe sobre concorrência pública sobre a construção do Matadouro.

Armando da Cunha Barros,
Prefeito Municipal, de Miguelópolis, substituto, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei; — Faço saber que a Câmara deputada e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º — Autoriza o Prefeito, levar em concorrência pública, a construção do Matadouro Municipal, no prazo de 20 (vinte) dias.

Artigo 2º — Localização imediata do terreno (no mínimo $\frac{1}{2}$ alqueire de terra, para a dívida construção.

Artigo 3º — Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 31 Janeiro 1.950.
Armando da Cunha Barros
P. Municipal - Substituto.

8

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Es-
tado de São Paulo:

Lei nº 44

Dispõe sobre autorização para contrair em-
prestimo:

José Sant'Anna, Prefeito Municipal de
Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei:

Faço Saber que a Câmara, decreta e en-
promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal
de Miquelópolis, sr. José Sant'Anna, autorizado
a contrair no Banco do Estado de São Paulo
S/A, um empréstimo até Cr\$ 130.000,00, (cen-
to e trinta mil cruzeiros), destinados a par-
te do pagamento de uma Moto-Niveladora
para o Município de Miquelópolis.

Artigo 2º - Esta lei, entrará em
vigor na data de sua publicação, revoga-
do as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 4 de
Março de 1950.

Assinatura
Prefeito Municipal
Publicada na Secretaria da Prefeitura Mu-
nicipal, em 7 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-
tado de São Paulo:

Lei nº 45

Dispõe sobre compra de um Terreno para Ma-
tadouro.

José Santana, Prefeito Municipal, de
Miguelópolis, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei:

- Faço saber que a Câmara secreta e
eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito autorizado ao
empenho de Cr\$... 50.000,00 (cincoenta mil cru-
zeiros), para a compra de um terreno com
simplicíssimas destinadas a localização do
Matadouro Municipal.

Artigo 2º - O pagamento do terreno, pelo
preço justo e combinado de Cr\$... 45.000,00
(Quarenta e cinco mil cruzeiros), será feito
em duas prestações, sendo a primeira em
moeda corrente no total, de Cr\$ 25.000,00
(vinte e cinco mil cruzeiros), e a segunda no
prazo de cinco meses, após, garantida por u-
ma letra cambial, no valor, de Cr\$... 20.000,00
(vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - O prazo será contado no dia
da realização da escritura passada em carto-
rio.
Artigo 4º - O excedente de Cr\$ 5.000,00 (cinco
mil cruzeiros), destina-se ao pagamento de cus-
tas, impostos Federais, Estaduais, e demais
emolumentos, exigidos, sendo que todos estes
serão realizados as custas da Municipalidade.

LSPR

Artigo 5º - Fica autorizado, o Prefeito Municipal, a empenhar na verba Maladoura. código 8-87-2.

Parágrafo Único - Para perfazer o total da presente lei, fica autorizado o empenho de Cr\$... 10.000,00 (Dez mil cruzados), na verba Despesas Diversas e Despesas Imprevistas, código, 8-99-4.

Artigo 6º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promulgar a presente Lei, que entrará em vigor nesta data.

Artigo 7º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
em 7 de Março de 1.950.

prefout. am

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 7 de Março de 1.950

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo

Lei nº 46.

Dispõe sobre o pagamento de uma parte do total do valor, da Molo-Niveladora.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal, de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber: que a Câmara resolve e em promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito de Cr\$... 112.000,00.

(Centos e doze mil cruzados), a ser empenhados na verba "Aquisição de Maquinários" código 8.96.4, para pagamento de uma parte da Moto-Niveladora.

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se no lugar do costume.

Prefitura Municipal de Miguelópolis, 7 de Março de 1950.

Prefeito Municipal.

Prefitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo:

Lei nº 47.

José Sant'ana, Prefeito Municipal, de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Faço saber que a Câmara desolve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a mandar dar baixa, nos impostos Municipais, do ano de 1948, da residência do prédio do Sr. Benedito de Paiva Lino,

Art. 2º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada afixe-se no lugar de costume.

Prefitura Municipal de Miguelópolis

~~Pessoal~~
Lis, 25 de Março de 1950.

~~Pessoal~~
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
(em 25 de Março de 1950).

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es-
tado de São Paulo:

Lei nº 48.

José Santana, Prefeito Municipal de Mi-
guelópolis, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por lei; faz saber que a Câmara de-
creta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autoriza o sr. Prefeito Mu-
nicipal, a passar todo o transito, para uma
só saída para o Município de Guara, li-
gando o fim da rua Antônio Alves Fil-
gueira, com o correço do Camilão.

Art. 2º) Depois da referida estrada
terminada, o sr. Prefeito fica na obrigação
de mandar arrancar toda bermelhona, que
pertencer a este Município, existente na
antiga estrada.

Art. 3º) Esta lei, entrará em vigor
na data de sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
25 de Março de 1950.

~~Pessoal~~

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura em, 25.3.1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado
de São Paulo:

Lei nº 49

José Santana, Prefeito Municipal de Miguelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- Faço Saber, que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado mediante concorrência pública, a construção de uma ponte do correio do Lageado que divisa com o Moradouro,

Art. 2º) O prazo da concorrência pública, será de 30 dias, após a publicação do Edital

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em
25 de Março de 1.950.

José Santana
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura em
25 de Março de 1.950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado
de São Paulo:

Lei nº 50.

José Santana, Prefeito Municipal

Sob

de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Faço saber, que a Câmara Municipal resolve; e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado, ir a São Paulo, providenciar o registro e licitação do Ginásio Estadual deste Município de Miguelópolis.

Art. 2º) Planta esta que será adaptada no Paço Municipal, de acordo com a referida planta que ora aprovada por esta Câmara, por unanimidade de votos.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Miguelópolis, em
25 Março, de 1.950.

José Dant'Ana

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura, em
25 Março, de 1.950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 5).

Jose Dant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Faço saber, que a Câmara Municipal resolve, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica autorizado o sr. Pre-

feito Municipal, a construir uma ponte no correço rico, neste Município.

Art. 2º) Fica autorizado a construção da referida ponte, sem concorrência pública, por se julgar intransitável, sendo a construção por conta desta Municipalidade.

Art. 3º) Desde já o sr. Prefeito Municipal, fica obrigado a apresentação das contas assim terminado a referida construção.

Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
em , de 1950.

7/03/1950
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura
em 25. Março , de 1950.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Estado
de São Paulo

Lei nº 52

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

- Faço saber que a Câmara decrita e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado por esta Câmara a ef-

Pecas

tuar o pagamento de 10 (dez) meses de aluguel onde funciona a Agência de Estatística, que sobrefaz a importância de Crs... 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa cruzeiros).

Parágrafo Único - A referida importância deverá ser empenhada na verba Eventuais.

Artigo 2º) Fica o sr. Prefeito autorizado a fornecer à sala que estava sendo ocupada com a referida Agência.

Uma vez havendo o referido comodo, esta Municipalidade não mais efetuará pagamentos para o referido aluguel.

Artigo 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
em 25 de Março de 1950.

José Sant'Ana
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis Estado de São Paulo.

Lei nº 53

*José Sant'Ana Prefeito Municipal
de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe
são*

*Faço saber que a Câmara deputada e
eu promulgo a seguinte Lei:*

Artigo 1º) Autoriza o sr. Prefeito Municipal,

o pagamento de Cr\$...3.315,00, (Três mil trezentos e quinze cruzados), ao Sr. João Alves de Oliveira, a título de bonificação pelos serviços prestados a esta Municipalidade.

Artigo 2º) As despesas poderão ser contabilizadas na verba, Serviços prestados, digo Públicos, Municipais, Limpesa Pública, Pessoal Variável, Diaristas, Serviços de Irrigação.

Artigo 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, nogue das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, em 25 de Março de 1.950.

José Sant'Anna
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura em
25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 54

José Sant'Anna, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a ir a São Paulo e providenciar tudo que for necessário para a

competente instalação do Gimnasio Estadual, do Município de Miguelópolis, e legalização do mesmo, nas respectivas competências.

Artigo 2º). Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
em 25 de Março de 1950.

~~Por favor, leia~~
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura em
25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 55.

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara, resolve e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º). Autorizar o sr. Prefeito Municipal a pagar ao sr. Frontino de Freitas, por serviços prestados no Grupo Escolar de Miguelópolis, 4 (Quatro) meses e quinze dias, de serviço noturno a importância de Crs. 650,00 (Seiscentos e cinquenta cruzeiros),

Art. 2º). Autorizar ao sr. Prefeito Municipal a pagar ao sr. Ramiro de Campos, por serviços prestados no Grupo Escolar de Miguelópolis, 5 (cinco) meses de serviço noturno.

no a importância de Cr\$ 750,00 (Setessentos e cinqüenta craseiros).

Art. 3º) Estas despesas poderão ser contabilizadas na verba, Eventuais, Despesas Diversas, despesas Imprevistas.

Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
em 25 de Março de 1.950.

José S. Costa

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
em 25 de Março de 1950.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Es-
tado de São Paulo.

Lei nº 56.

José Sant'Anna, Prefeito Municipal
de Miquelópolis, usando das atribuições que
lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decretá
e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Autorizar o Prefeito Municipal
a fazer o pagamento de Cr\$... 4.650,60,
(Quatro mil seiscentos e cinqüenta cruzei-
ros), ao sr. Líborio José de Assis a titú-
lo de bonificação.

Art. 2º) As despesas poderão ser contabi-
lizadas na Verba de Eventuais, Despesas
Diversas, Despesas Imprevistas, Código-9.3

1-8-99-4.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
18 de Abril de 1950.

Jose Faustino
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em 18 de Abril de 1950.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Esta
ao 1 de São Paulo.

Lei nº 57

Jose Santana, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara deputada e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a contabilizar na verba de Obras e Melhoramentos Públicos e Construção de Estradas a importância de Crh.. 20.000,00. (vinte mil cruzeiros), em Melhoramentos Públicos, Conservação de Rodovias, Pessoal Variável e Diaristas.

Artigo 2º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
em 29 de Abril de 1950.

Pref. ant. Ana
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura
em 29 de Abril de 1950.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
Estado de São Paulo.

Lei nº 58

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autoriza o sr. Prefeito Municipal, a pagar ao sr. Bruno Nowch, a importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados) a título de bonificação por ter o mesmo lecionado alunos no curso de admissão da 1ª série Ginasial deste Município.

Artigo 2º) O presente crédito, poderá ser empenhado na verba Serviços de Interesse Comum q' o Estado.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
12 de Maio de 1950.

Pref. ant. Ana
Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Miguelópolis em 12 de Maio 1950.

~~Sab~~
Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado
de São Paulo.

Lei nº 59

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara decretou e eu promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º) Autorizar o sr. Prefeito Municipal a consentir abertura dos salões de barbeiros aos domingos, sem prejuízo de descanso semanal aos empregados das barbearias.

Artigo 2º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 12 de Maio de 1.950

José Sant'Ana
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Lei nº 60

Prefeitura Municipal, de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara decretou e eu promulguei a seguinte lei:

Artigo 1º) Autorizar, o smr. Prefeito Munic.

pal, a cobrir o débito de Crs... 1626,80, (Um mil seis
centos e vinte seis cruzeiros e oitenta centavos), que
resta Municipalidade é devedora ao Posto de
Arrecadação Local.

Artigo 2º). Esta resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal, de Maquielópolis, 25
de Maio de 1950.

Josefina Tavares
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maquielópolis, 25
de Maio de 1950

Lei nº 61

Josefina Tavares, Prefeito Municipal de
Maquielópolis, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei; Faço Saber que a
Câmara decreta e eu promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º). Dispensar as Férias que o Regi-
mento Interno dá direito de acordo com o
artigo 35 do parágrafo único, aos senhores
vereadores.

Art. 2º). Ficando portanto todos vereado-
res na atribuição de respeitar o artigo 17,
nº 1 do Regimento Interno.

Art. 3º). Esta resolução entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as dis-
posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maquielópolis, 25
de Maio de 1950.

Rosa

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura na
data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 62

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal, de Miguelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal de creta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o autorizado o sr. Prefeito Municipal, a pagar a importância de ~~lers~~ 12.520,00, (Doze mil, quinhentos e vinte cruzeiros), a Fimma Delloigono & Cia.

Art. 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de Maio de 1.950.

Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de Maio de 1.950.

Lei nº 63

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mi

Maguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço Saber, que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autorizar o sm. Prefeito Municipal, a pagar, a importância de Cr\$... 3.000,00 (Três mil cruzeiros), ao Dr. Emílio Kattar, provedor a três meses, de serviços prestados a esta Municipalidade como Procurador Judiciário desta Prefeitura.

Art. 2º) - Ficará o sm. Prefeito Municipal de pleno direito de empenhar na verba, que compete ao Procurador Judiciário.

Art. 3º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Assinatura
Prefeito Municipal
Registrada na Secretaria da Prefeitura
na data supra.

Prefeitura Municipal de Maguelópolis, Estado de São Paulo.

Lei nº 64

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Maguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; - Faço Saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - A revogar em Golbo o Projeto Lei, nº 59, que autorizava o sr. Prefeito a empenhar Cr\$. 130.000,00 (Centos e trinta mil cruzeiros), no Fundo Rodoviário, de um título endossado por esta Câmara, Parágrafo 1º). Para autorização do referido

Ribeiro
empenho, a Câmara aprova o Projeto Lei, nº 63.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na
data, revogando as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 10 de
Junho de 1950.

gostou
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura na data
supra.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Es-
tado de São Paulo.

Lei nº 65.

José Sant'Anna, Prefeito Municipal, de Mi-
quelópolis, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei:

Faço Saber, que a Câmara decretá e a
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º). Fica autorização o sr. Prefeito
Municipal, sr. José Sant'Anna, a empenhar na
Contadoria Municipal, a importância, de R\$...
130.000,00, (cento e trinta mil cruzeiros), no
Saldo Financeiro de 1949, a importância
que a Municipalidade é devedora ao Banco
do Estado de São Paulo S/A, de um empréstimo
que o, Banco fez a esta Municipalidade com
um endoso, da Câmara, em 4 de Março 1950.

Artigo 2º). Este projeto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
10 de Junho de 1950.

gostou
P. Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo.

Julgando de Muita necessidade a construção da Ponte do Corrego da Divisa, do Município de Miguelópolis, com o de Ituverava, o qual faz parte da círculo das divisas topográficas deste território faz saber a V. Excia juntamente a esta Edilidade, os artigos abaixo descritos:

Lei nº 66.

José Bant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica autorizado o sm. Prefeito Municipal a entrar em entendimento com o Prefeito Municipal daquela cidade vizinha, para a construção da Ponte sobre o Corrego Tadalo, que interessa aos Municípios por essa linha divisória.

Art. 2º) A concorrência pública, entre os dois Municípios, conforme acordo a ser previamente entre as duas Prefeituras.

Parágrafo Unico) O custo da aludida obra, resultante da concorrência referidas no artigo segundo, será dividido em duas partes iguais.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 10 de Junho de 1950.

~~Rebelo~~
 Jose Sant'ana
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura na data su-
 pra.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Estado de
 São Paulo:

Lei nº 67

Jose Sant'ana, Prefeito Municipal de Mi-
 quelópolis, usando das atribuições que lhe são confe-
 riidas por Lei:

Faço Saber, que a Câmara deputada e eu pro-
 mulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o seu Prefeito Municipal, sr.
 Jose Sant'ana, autorizado a abrir um crédito
 especial, no total de Cr. 400,00 (dez mil qua-
 trocentos cruzados),

Art. 2º) Esta importância será subtraída
 do Saldo Financeiro de 1.949.

Art. 3º) Dessa importância, Crs... 8.400,00
 (Oito mil quatrocentos cruzados), será para paga-
 mento do aluguel do Prédio, onde está insta-
 lado o Posto de Saúde.

Art. 4º) O restante do total que é Crs...
 2.000,00 (Dois mil cruzados) será para cobertura das
 despesas do referido Posto, as quais serão apre-
 sentadas recibos nesta Prefeitura.

Art. 5º) Esta resolução entrará em vigor na
 data de sua publicação, revoga-se as disposi-
 ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,

23 de Junho de 1950.

José Antônio
Prefeito Municipal.

Registrado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Prefeitura Municipal de Kequelandia, 23
de Junho de 1950.

Lei nº 68

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Kequelandia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de um crédito especial de Crs., 1.200,00 (Um mil e duzentos cruzados), para pagamento das verbas do curso noturno de adultos do Grupo Escolar dista cidade - na importância mensal de Crs., 150,00 (Centos e cincuenta cruzados), menos o período das férias.

Art. 2º) A importância supra será subtraida da verba, Serviços Públicos de Interesse Comum ao Estado... Código - 5.3.1 3.3.2, Escolas Municipais, Distrito da Sede, Material Permanente.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogar-se as disposições em contrário.

Prefeito, Ana
Prefeito Municipal
 Registrada na Secretaria da Prefeitura na
 data supra.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Esta-
 do de São Paulo.

Lei nº 69

Jose' Sant Ana, Prefeito Municipal de Mi-
 quelópolis, usando das atribuições que lhe
 são conferidas por Lei:

Faço saber que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferir do Saldo Financeiro, de 1949, a importância de cruzeiros), para Obras e Melhoramentos Públicos, Serviços Diversos, Pessoal Variável, - Hiaristas. (Código, 3-3-1-8.89.).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
 5 de Agosto de 1950

Prefeito, Ana

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura
 Municipal na data supra.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis Estado
de São Paulo.

Lei nº 70

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mique
lópolis, usando das atribuições que lhe são confiadas por lei:

Faço saber, que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial na importância de ~~dez~~... 10.000,00 (Dez mil cruzados), que será utilizado para reformas que se está processando no Cemitério.

Art. 2º - O presente crédito, será subtraído do Saldo Financeiro de 1949.

Parágrafo Único - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
1 de Agosto 1950

José Sant'Ana

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura
na data supra.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, Es-
tado de São Paulo

Lei nº 71

José Sant'Ana, Prefeito Municipal

de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço Saber, que a Câmara Municipal decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar ao Sm. Prefeito Municipal, a cancelar a importância de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros), da Verba Assistência Social - Auxílio a Maternidade e a Infância, Código 6-2-1-8-29-4, e suplementar a Verba: Auxílio a Infância, código a Indigentes, Código 6-2-1-8-29-4, a importância supra referida.

Art. 2º), Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 19 de Agosto de 1950.

José Sant'Ana

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miquelópolis,
Estado de São Paulo

Lei nº 72

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a construção do Matadouro Local, de acordo com o Ofício

gn, e proposta da Firma Maria Kassi & Filhos. A construção será feita de acordo com o Edital publicado no dia 11 de Abril de 1.950. Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo o pagamento da quarta parte, no ato da entrega do serviço, preço justo e combinado conforme proposta de R\$..... 115.000,00 (cento e quinze mil cruzados).

Art. 3º As demais prestações serão feita de seis em seis meses mediante contrato.

Deverá o Prefeito dar em garantia três títulos assinados pelo Poder Executivo.

Art. 4º A cobertura da primeira prestação poderá ser empenhada nos saldos existentes das verbas até suprazer o total de uma das partes, e as demais prestações serão lançadas no orçamento do ano vencendo. — Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 26. de Agosto de 1.950.

José Sant'Ana
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, Es.
tado de São Paulo.

Lei nº 73

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ACB
Faz saber que nesta data a Câmara decretou
e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a iniciar a construção da Ponte do Corrego Lageado, de acordo proposta apresentada pela Firma Maria Massi & Filhos, pelo preço ~~de~~ cerca ... 69.000,00 (sessenta e nove mil cruzeiros). Art. 2º - O pagamento deverá ser feito em quatro partes, sendo a primeira no ato da entrega do serviço e as demais de seis em seis meses, garantida por três titulares assinado pelo poder Executivo.

Art. 3º - A cobertura da prestação será empenhada nas verbas existentes até subfazer a primeira parte e os demais títulos deverá ser lotado no orçamento vencido de acordo com a Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 25 de Agosto 1950

Jose Sant'Anna
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo

Lei nº 44

Jose Sant'Anna Prefeito Municipal
de Miguelópolis usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei faz saber
que nesta data a Câmara Decreta e

eu promulgo a seguinte Lei:

art. 1º) - Licita aberto na Prefeitura Municipal de Miguelópolis, uma concorrência pública, para terceiros que quiserem construir uma Carraca por conta própria, para transporte de Carne Verde, por meio de contrato e tempo determinado.

Art. 2º) - As propostas, referentes ao artigo 1º, deverão ser entregues na Secretaria da Prefeitura Municipal no prazo de 15 dias, após a publicação desta data, estando em que ficará encerrada a concorrência, devendo o Prefeito Municipal, executar o referido serviço caso não se apresentar nenhum concorrente.

Art. 3º) - Em vista de estar os Matadouros prontos, autorizar o Sr. Prefeito Municipal, nomear um Zelador Provisório, para o mesmo.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis 11 de Setembro de 1950

José Sant'Ana

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo

Lei nº 45

José Sant'Ana, Prefeito
Municipal de Miguelópolis, usan-

Lep

do das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decretar e o Prefeito promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao ofício do Sr. Prefeito Municipal com referência à resolução 29/50, a Câmara resolve revogar a Resolução, e extrair a Resolução 34/50.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis / 2 de Setembro de 1950

José Sant. Ana

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Lei nº 76

José Sant. Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara Decretar e o Prefeito Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado a partir do dia 15 de Agosto p.p. até 30 de Novembro de 1950, o cargo de Dois Professores para lecionar no curso de Adminis-

são, recebendo a importância de cr \$60.000
(Seiscentos Cruzeiros), mensais cada um,
perfazendo 1.800.00 (Um mil e Duzen-
tos Cruzeiros).

Art. 2º) - Este crédito será empenha-
do no Saldo Financeiro de 1949.

Art. 3º) Esta resolução entrará em
vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
bis 14 de Agosto de 1950

Infatino
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
Estado de São Paulo.

Lei nº 77

José Sant'Anna Prefeito Municipal
Municipal de Miguelópolis, usando das
atribuições que lhe são conferidas por
Lei, faz saber que nesta data a
Câmara Decreta e Ele Promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Muni-
cipal autorizado a efetuar o paga-
mento da primeira parte da Ous-
tucado do Matadouro e da Ponte do
Boiçug Liageado à Firme Maria Mas-
si & Filhos.

Art. 2º) - Esta resolução é expedi-
da por motivo do artigo 4º do Projeto.

Lei n° 62, não sobrefaçer a importância desejada para cobertura do referido débito.

Art. 3º - Fica o Sua. Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento da primeira parte das duas construções na importância de Cr\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis mil Cruzados).

Art. 4º - Poderá o Sua. Prefeito utilizar os saldos financeiros de 1949.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis
bis. 2 de Setembro de 1950

José Sant'Ana
Prefeito Municipal

Lei n° 78:

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data, a Câmara Decreta e ele Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sua. Prefeito Municipal autorizado a pagar um título endossado por esta Prefeitura no valor de Br\$ 20.000,00 (Vinte mil Cruzados), sendo o empenho feito em duas verbas: Litu-

lo este que deverá saldar a compra
do terreno do Matadouro.

Art. 2º - O Smr Prefeito Municipal,
fica autorizado a empenhar nas
verbas seguintes: R\$ 13.000,00 (Treze Mil
Cruceros), Obras e Melhoramentos
Públicos, Construções do Matadouro,
e Br\$ 4.000,00 (Quatro mil Cruceros), no
saldo financeiro de 1949, sobrepassando
o total de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil Cruceros).

Art. 3º - Esta resolução entrará
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
2 de Setembro de 1950.

José Sant'Ana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 de
Novembro de 1950.

Lei nº 79

José Sant'Ana, Prefeito Municipal
de Miguelópolis, usando das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, faz saber
que nesta data, a Câmara decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autorizar o Smr. Prefeito Municipal
a construir a estrada que Liga, a Fazenda
Sebastião Sant'Ana, a Fazenda do
Peixe, ligando a estrada de Ituverava.

Art. 2º O Presente serviço será feito por

ordem do Sm. Prefeito, em orçamento o mesmo
charistas, para tratar-se se um trecho pequeno e
serviço de urgência.

Art. 3º). Fica o Sm. Prefeito Municipal
na obrigação de fazer os devidos reparos nas es-
tradas já existentes que ligam aos trechos
a serem construídos.

Art. 4º). Esta lei, entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Miguelópolis, 3 de Novembro de 1950.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 29 Outu-
bro de 1950.

Lei nº 80

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mi-
guelópolis, usando das atribuições que lhe são con-
feridas por Lei faz saber:

Art. 1º). Fica oficialmente declarado feriado
nos dias, 30, 31, e 1º de Novembro de 1950.

Art. 2º). Deixará de funcionar somente
as repartições Municipais.

Art. 3º). Esta resolução entrará em vigor
digo esta Lei, entrará em vigor na data
de sua publicação.

Miguelópolis, 29 Outubro de 1950.

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 3 Novembro 1950.

Lei nº 81.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara decretá e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º). Fica aberto na Contadaria Municipal, um crédito de Brs... 1.000,00 (Um mil Cruseiros), para aquisição de uma cotação para a moeda de Joaquim Sebastião de Carvalho.

Art. 2º). Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 3 de Novembro de 1950.

Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 18 Janeiro de 1951.

Decreto Lei nº 82

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, faz saber que nesta data, a Câmara Municipal decretá e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º). O Imposto Territorial Urbano. será cobrado da seguinte forma:

Brs... 1,50,- por metro de terreno e muro rebaçado que contenha construção.

~~Leia~~
Br. 9,00 = por metro de muro sem reboco e con-
tenha construção.

Br. 10,00 - por metro de terreno que contenha
construção. — Br. 15,00 - por metro de terreno a-
berto sem construção.

Art. 2º - O imposto Predial será cobrado
na base de 8% sobre o valor locativo anual.

Art. 3º - O imposto sobre o Industrias
e Profissões será variável: § 1º Parágrafo - Consta-
rá uma parte correspondente ao valor locativo
anual. — Parágrafo 2º - A outra parte será corres-
pondente a Tabela explicativa de J. 948, devi-
damente aprovado pela Câmara isto é comfor-
me o Stock do contribuinte.

Art. 4º - O Imposto de Licença de
Estabelecimento será cobrado na base de 5% so-
bre o Industrias e Profissões anual.

Art. 5º - O Imposto de Licença de Ve-
ículos será cobrado na seguinte base:

- a). Carrinho Rural 30,00 por Ano.
- b). Carrinho de Aluguel 30,00 " "
- c). Bicicletas Particulares 10,00 " "
- d). Bicicletas de Aluguel 10,00 " "
- e). Automóveis Particulares 150,00 " "
- f). " Aluguel 150,00 " "
- g). Geep. Auto Particular 150,00 " "
- h). Caminhão 200,00 " "
- i). " Aluguel 200,00 " "
- j). Charettes 30,00 " "
- k). Ônibus 300,00 " "

Art. 6º - O Imposto de Licença Ambu-
lante sera cobrado na base de Cr\$ 20,00, por
leiteiro. — Art. 7º - O Imposto de Licença

sobre publicidade será cobrado a razão de Cr\$ 50,00 por placa e Cr\$ 80,00 por letreiro

Art. 8. O Imposto sobre jogos e diversões será cobrado:

a). Cinema na base de 10% sobre a renda bruta.
b). Circo serão cobrados uma taxa de 50,00 Cr\$ por espetáculo.

c) Barraça será cobrada na base de Cr\$ 50,00 por dia.

d). Bailes pagos setão cobrados na base de Cr\$ 50,00 por baile.

Art. 9). A taxa Rodoviária será cobrada a razões de Cr\$ 3,00 por Cr\$ 1.000,00, sendo que o executivo classificará as terras de 1º, 2º, e 3º, categoria prevalecendo o valor de Cr\$ 5.000,00, 4.000,00, e 3.000,00 respectivamente.

Art. 10. A taxa de expediente compreenderá a seguinte.

a). Alvará Comercial que será cobrado de acordo com o tamanho do estabelecimento a seu estoque na base de Cr\$ 50,00 Cr\$ 80,00 Cr\$... por ano.

b). Portões serão cobradas a Cr\$ 20,00 cada uma.

c). Requerimentos serão cobrados por cada um Cr\$ 5,00.

Art. 11. A taxa de Fiscalização e Serviços diversos compreenderá.

a) a taxa de aferição de pesos e medidas será cobrada na seguinte forma.

Metro : Cr\$ 50,00 por ano.

Balança de palco 30,00 " "

Balança de Braço 70,00 "

~~Reb~~ Boombas de Gasolina terá cr\$ 100,00

b). a taxa de emplacamento da cidade será cobrada a cr\$ 20,00 por Placa colocada ao contribuinte.

Art. 12.) A taxa de Limpeza Pública será cobrada da seguinte forma:

a). Remoção de Lixo... 10/3% sobre o valor locativo anual do prédio.

b). Irrigação. será cobrada a razão de cr\$ 5,00 por metro cúbico extra consumido.

Art. 13.- A taxa referente a Manutenção de Gados será cobrada a razão de:

a) 2 bovinos import ab 25,00 a cabeça.

b) os suínos ab 20,00 a cabeça.

Art. 14.- A taxa referente a Cemitério será cobrado:

a). Cr\$ 20,00 menor

b). Cr\$ 25,00 adultos

Art. 15.- A Dívida Ativa. será cobrada com 10% de multa sobre o imposto já escriturado no livro de Dívida Ativa.

Art. 16.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário.

Prefeito Municipal

Decreto, Lei nº 83

José Sant'Anna. Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nesta data, a Câmara decretou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio do Prefeito será correspondente a Brz... 8.500,00 mensais.

b). A Representação do Prefeito será de Crz... 1.000,00 mensais.

c). Os vencimentos do Contador serão de Crz 2.000,00 mensais.

d). Os vencimentos do escrivário serão de Brz... 1.200,00 mensais.

e). Os vencimentos do Tesoureiro e Secretário serão de Crz... 2.000,00 mensais.

f). Os vencimentos do Porteiro serão de Crz... 900,00 mensais. f). Os vencimentos do Lascador e do Fiscal serão Brz... 1.500,00 mensais.

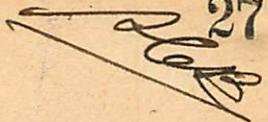
h). Os vencimentos do Arquivista será Crz... 1.000,00 por mês. i), A quebra de caixa será correspondente a 5% do ordenado do Tesoureiro, no total anual de Crz... 1.200,00.

j). O Fornecimento do Café será pago numa mensalidade de Brz... 250,00 ao fornecedor. Art. 2º), Serviços Públicos Municipais: a). Os vencimentos dos zeladores de Cemitérios, Limpeza Pública, Matadouro, serão de Crz... 900,00 mensais.

b). O Vencimento do Zelador do jardim Público será contado a partir da formação do mesmo, e sera baseado em Crz... 600,00 mensais, e no caso que não forme no exercício de 1.951, essa verba ficará em aberto.

Art. 3º) Serviços Públicos de Interesse Comum a o Estado: a). Fica criado mais três escolas Municipais, em lugares a serem indicados e escolhidos de acordo com o diretor do Grupo Escolar e Prefeito Municipal.

b). As professoras Municipais, perceberão



um avenimento mensal de Cr\$... 100,00.

Art. 4º - Aquisição de Materiais.

Fica instituído uma verba de Cr\$... 90.000,00, para compra de um caminhão para serviços da Prefeitura, mediante concorrência Pública.

Art. 5º - Ações Judiciais Honorários - os vencimentos do advogado serão de Cr\$... Mensais.

Art. 6º - Assistência Pública, Sera doado ao Hos-
pital São Miguel a quantia de Cr\$... 20.000,00, du-
rante o exercício de 1.951, ficando o mesmo na ob-
rigação de fornecer a indigentes, indicados por
essa Prefeitura, 3 (Três), leitos permanentes,

Art. 7º - Construção de Proprios Municipais -
Poco Municipal - Em vista de a Prefeitura não ter
sede própria, fica criada uma verba de Cr\$
110.000,00, para a construção da sede da Prefe-
itura e Câmara Municipal, para o exercício
de 1.951, mediante concorrência Pública em lu-
gares e terrenos a serem escolhidos pela Câmara
em combinação com o sm. Prefeito.

Art. 8º - Obras e Melhoramentos Públicos, o or-
denado dos Diaristas que trabalharem para es-
ta Prefeitura será de Cr\$... 30,00, diário.

Art. 9º). O ordenado de Chaufer da Motô-
Niveladora será de Cr\$ 100,00, mensais.

Art. 10º. Os avenimentos de Chaufer de ca-
minhão de irrigação será de Cr\$... 1.100,00 men-
saís. Art. 11º. Sera doado no correr do ano
de 1951, a importância de Cr\$.. 3.000,00, para
o Miquelópolis Futebol Club. e Cr\$.. 3.000,00,
para a Associação Atlética Operaria.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor
a partir de 1º de Janeiro de 1.951, revogadas

as disposições ao contrário.

Miguelópolis, 14 de Dezembro de 1.950

José Souto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Decreto - Lei nº 84

Draça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Miguelópolis, para o exercício de 1.951.

O Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78º da Constituição Estadual promulgada a 9 de Julho de 1.947, decreta.

Capítulo I:

Da Receita Geral

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de Miguelópolis, para o Exercício de 1.951, é orçada em Cr\$... 1.30.00, (Um milhão, cento e trinta mil Cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislação em vigor obedecendo à seguinte classificação:

Imposto Territorial	18.000,00
Imposto Predial	100.000,00
Imposto Lids. e Profissões	200.000,00
Imposto Licença	30.000,00
Imposto J. jogos e Diversões	5.000,00

Gaseas:

Taxas Rodoviárias	300.000,00
Taxa de Expediente	10.000,00
Taxa Fixa e Serv. Diversos	5.000,00
Taxa Emplacamento	90.000,00
Taxa Limp. Pública	15.000,00

Lata de Irrigação	50.000,00
Receita Patrimonial	
R. de Capitais, Juros e depósitos	2.000,00
Receita Diversas	
Receita do Matadouro	20.000,00
Receita do Cemiterio.	8.000,00
Quota prevista no art. 15 da Constituição Federal	210.000,00
Quota prevista no art. 20 da Constituição Federal	100.000,00
Receita Extraordinária	
lub. da Dívida Ativa	30.000,00
Multas	6.000,00
Eventuais	1.000,00
Total Geral ...	<u>cr. 1.130.00</u>

Resumo

Total dos Impostos	353.000,00
Total das Latas	400.000,00
Total da Rec. Patrimonial	2.000,00
Total da Rec. Diversas	338.000,00
Total da Rec. Extraordinária	37.000,00
Total Geral	<u>cr. 1.130.000,00</u>

Miguelópolis, 20 de Dezembro de 1950.
José Jan. da

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,

Capítulo II

Da Despesa Geral

Art. 2º - A Despesa do Município de Miguelópolis, para o exercício de 1951, é fixada em lcr. 1.130.00 (Um milhão, cento e trinta mil cruzados), e será realizada obedecendo a seguinte classificação:

Títulos

Administracão Municipal

I - Subsídio do Prefeito	30.000,00
II - Representacão do Prefeito	12.000,00

Prefeitura

Servicos Seancios Especializados.	28.400,00
Servicos Diversos	52.800,00
Exacão e Fix. Financeira	55.200,00
Material de Consumo	25.000,00
Material Permanente	10.000,00
Despesas Diversas	22.000,00

Serv. Publicos Municipais

Matadouro	16.800,00
Cemiterio	12.800,00
Limpesa Pública	18.800,00
Limp. Pública - Irrigação	48.200,00
Jardins Públicos	32.200,00

Obras e Melh. Públicos

Bons. Nias. Públicas	30.000,00
Bons. Rodovias	60.000,00
Reparacões - Diversas	35.000,00
Construcão de Estradas	40.000,00

Servicos Publicos de Interesse Comum

do Estado

Higiene	10.400,00
Escolas Municipais	61.400,00
Ensino Secundario	42.000,00
Aquisição de Maquinários	90.000,00

Dividas

Dívida Consolidada	99.000,00
Dívida Flutuante	16.000,00

Auxílios e Subvenções

- - -

Assistência Pública	90.000,00
Assistência Social	22.000,00
Diversões Públicas	6.000,00
Aposentadoria e Pensões	7.200,00
Despesas Judiciais	21.000,00
Despesas Diversas	
Indemizações e Restituições	3.000,00
Seguros e Acidentes	1.200,00
Eventuais	27.800,00
Construção de Próprios Públicos	110.000,00
Poder Legislativo	10.800,00
Total geral Crs... J. 130.000,00	

Artigo 3º - Dependendo de autorização Legislativa, qualquer pagamento pelas verbas de Subvenções, Contribuições e Auxílios, previstas no presente Decreto-Lei. §. Único - A autorização Legislativa, a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes do Decreto-Lei que regulamenta a cooperação Financeira do Município com as entidades que prestam assistência Social ou Cultural.

Art. 4º - Este Decreto-Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.951, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 20 de Dezembro de 1.950
José Sant'Ana

Prefeito Municipal.

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1.950.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nessa data a Câmara decretou e eu promul-

go a seguinte Lei:

Lei nº 85

Dispõe sobre Demarcação da Zona Urbana e Suburbana da Cidade de Miguelópolis.

Lei nº 85

1º - Demarcação da Zona Urbana e Suburbana da Cidade.

2º - A Zona Urbana compreenderá os seguintes limites: Inicia na rua Minas Gerais, no Cruzamento da Rua Pedro Cristino da Silva, seguindo pelo eixo desta, até alcançar a Rua Gregorio Mansel Pereira, seguindo pelo eixo desta até alcançar a Rua Minas Gerais, indo pelo eixo desta até a Rua Pedro Cristino da Silva que é o Ponto da Partida.

3º - A Zona Suburbana abrange toda a parte que estiver entre a Zona Urbana e os seguintes Pontos:

Inicia na casa do Sr. Jose Polinario, que fica no prolongamento da Rua Minas Gerais, indo até a Colonia do Sr. Diomício Ferreira dos Santos, dai seguindo por uma reta atingindo a casa da chacara do sr. Balduíno Eleuterio da Silva, seguindo dai por outra reta até a ponte da saida para o Sr. José Laurindo, seguindo por outra reta até o Campo do Miguelópolis Football Club, seguindo deste ponto, pela parte de traz, atingindo a casa do sr. João Nicolino (chacara), seguindo por outra reta até

o Smr. José Polinario, que foi o ponto de partida.
 §. Parágrafo -). Esta Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação, revogadas as disposições em con-
 trário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 28 de
 Dezembro de 1.950.

Prefeito Municipal

Miquelópolis, 28 de Dezembro de 1.950

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Mi-
 quelópolis, usando das atribuições que lhe são conferi-
 das para saber que nesta data a Câmara decrete-
 ta e em promulgo a seguinte Lei.

Lei nº 86

Art. 1º) Autorizar o Smr. Prefeito Municipal,
 José Sant'Ana, a retirar seus encargos refe-
 rentes ao ano de 1.949, relativo ao período de 1º de
 Janeiro a 31 de Dezembro de 1.949, caso o mes-
 mo não tenha recebido.

Art. 2º) O presente pagamento deverá ser
 empenhado na Neca Dívida Flutuante, código
 6-2-1-8-76-4, a importância de Cr\$... 15.000,00, e o
 restante em Saldo Financeiro de 1.949, crédito es-
 pecial.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data
 de sua publicação revogadas as disposições em
 contrário.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro 1.950

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 28 de Dezem-
bro de 1950.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal
de Miquelópolis, usando das atribuições que
lhe são conferidas faz saber que nesta data,
a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte
Lei:

Lei nº 87

O funcionário ocupante de cargo de serv-
imento efetivo, será aposentado quando:

Parágrafo 1º) - Atingir a idade de 68 anos.

" 2º) - Quando verificada a sua inva-
lidade para o serviço público

Parágrafo 3º) - Quando invalido em conse-
quência de acidentes ou agressão não provo-
cada, encontrando-se o mesmo no exercício
de suas atribuições ou de doenças profis-
sional. Parágrafo 4º) - Quando depois de
haver gosado a licença para tratamento
de saúde pelo prazo máximo estabelecido
por lei, e não estar em condições de reassu-
mir o exercício do cargo.

Parágrafo 5º) - A aposentadoria dependen-
te de Inspeção médica só será decretada
depois de verificada a impossibilidade
da reabilitação do funcionário, sendo que o
atestado médico, deverá mencionar a na-
turação da doença ou lesão.

Parágrafo 6º) - O funcionário com mais
de 35 anos de serviços poderá ser aposenta-
do independentemente de inspeção de saúde
e com os vencimentos integrais.

Parágrafo 7º). O provento da Aposentadoria não poderá ser superior ao vencimento ou remuneração, da atividade nem inferior a um terço.

Parágrafo 8º). O funcionário aposentado por invalidez ou por ter atingido a idade, poderá ser aposentado com vencimentos integrais ficando esta parte à juiz, conforme aos serviços que o mesmo tenha prestado durante o tempo que exerceu o cargo.

Parágrafo 9º). O Funcionário interino não poderá ser aposentado.

Parágrafo 10º). O funcionário deverá aguardar em serviço, a inspeção de saúde, salvo se estiver em licença.

Parágrafo 11º). Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950

Prefeito Municipal

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas faz saber que nesta data a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 88

Art. 1º). Cancelar o saldo existente da arba 5-5-1-8-96-4, Obras e Melhoramentos Públicos - Aqui sição de Maquinários, que é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil cruzeiros).

Art. 2º) Suplementar a verba 3-3-1-8-89-1 a importância de leras... 18.000,00 (Dezoito mil cruzados)
Obras e Melhoramentos Públicos - reparações Diversas - Pessoal Variável - Diariistas.

Art. 3º) Suplementar a verba 2-4-2-8-85-3, Serviços Públicos Municipais - Limpesa Pública - Irrigação - Aquisição de Gasolina e outros materiais para irrigação.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis,
28 de Dezembro de 1950

Prefeito Municipal

Miguelópolis, 28 de Dezembro de 1950.

João José Sant'Ana, Prefeito Municipal
de Miguelópolis, usando das atribuições que
lhe são conferidas, faz saber que nessa
data a Câmara decretaria e eu pro-
mulgo a seguinte Lei:

Lei nº 89

Dispõe sobre tornar públicas as ruas da
cidade

1º) Tornar Público, todas as ruas que
se acham abertas, nesta cidade, incluindo
as que forem abertas pela Comissão, de
Abertura de Ruas.

2º) Os Proprietários deverão pagar
os Impostos e Taxas, correspondentes aos
seus imóveis, de acordo com a Lei.

3º) - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 28 de Dezembro de 1950.

José Dant'Ana

Prefeito Municipal

(J. 9.5).

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º Março de 1951.

Lei nº 1151.

José Dant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faço saber, que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Miguelópolis, um crédito (especial), na importância de Crs... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para a compra de moveis, utensílios e material necessário para completar a instalação do Ginásio Estadual de Miguelópolis,

Art. 2º - O presente crédito, será coberto com os saldos financeiros, existentes, empregado na Verba Serviços Públicos de Interesse Comum com Estado... Ginásio Estadual de Miguelópolis.

Parágrafo Único - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º de Março de 1951.

José Dant'Ana

P. Municipal

Prefeitura Municipal de Miquelópolis, 1º março 1.951.

Lei nº 2

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faço Saber, que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte lei: —

Dispõe sobre um auxílio para a reconstrução da ponte sobre o Rio Sapucaí na Divisa, Miquelópolis-Guaia por Nêca Sant'Ana.

Art. 1º - Fica aberto na Contadaria da Prefeitura Municipal um crédito Especial na importância de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzados), para auxiliar a reconstrução da Ponte que liga este Município a Guaia, Ponte concedida por Nêca Sant'Ana.

Art. 2º - Fica responsável perante esta Câmara, pelos serviços na referida ponte, e pela importância acima designada, o poder executivo, o qual deverá comunicar o andamento do serviço. —

Art. 3º - O presente crédito será coberto com o saldo Financeiro de 1.950, - em Obras e Melhoramentos Públicos - Fundo Gedenário. Art. 4º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miquelópolis
1º Março de 1.951.

P. Municipal.
Projautem

Ley n^o 3.

Jose Dant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Saco saber que a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte lei.

Dispõe sobre a Criação do Tiro de Guerra.

Art. 1º - Fica aberto na Contadaria Municipal da Prefeitura de Miguelópolis, um crédito na importância de Cr\$... 15.000,00 (Quinze mil reais), para iniciar a instalação de um tiro de guerra local.
 Art. 2º - Fica autorizado os encargos, atinentes à instalação e manutenção do Tiro uma vez criado (art. 3º do Decreto n^o 19604, de 1 de X de 1945, combinado com o parágrafo 1º do artigo 74 do decreto Ley n^o 9.500 de 23 de VZ, de 1946).
 Art. 3º - Fica o poder executivo, obrigado a conseguir um prédio adequado para a instalação ainda este ano.

Art. 4º - O presente crédito será coberto com os saldos financeiros existentes em Auxílios e Subvenções = Auxílio ao Tiro de Guerra.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º de Março de 1951.

José Dant'Ana

Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Lei nº 4

João Sant'Ana, Prefeito Municipal, faz saber que nesta data, a Câmara ResOLVE e ele promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Dar a título de bonificação um mês de ordenado aos funcionários Aníbal Varela, Ezequiel Rodrigues de Oliveira, Maria Antonia Silva Sobral e José Alves de Oliveira, ordenado correspondente ao Exercício de 1.950.

Art. 2º - A importância correspondente à Bonificação acima no total de 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros), será empregado na verba-Despesas - Diversas - Eventuais

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miquelópolis, 8 de Março de 1.951.

João Sant'Ana

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe - em lugar de costume

Lei nº 5.

Eu João Sant'Ana Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que nesta data a Câmara decretá e eu promulgo a seguinte Lei:

1º - Fica autorizado o executivo a construir uma ponte no correjo

da Limeira, na Fazenda Bantálvio, sem concorrência pública.

2º - Base o referido serviço excede a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reis) o pnr. Prefeito solicitará uma autorização para efetuar o restante, a esta casa.

3º - Este serviço será empenhado na Secretaria Obras e Melhoramentos Públicos - Construção de Eschadas.

4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis, 8 Maio de 1951

José Paulino

Projeto Municipal
Registe-se e fixe - em lugar de costume.

Lei nº 6

Dispõe sobre Infrações e Multas.

Art. 1º - Todos os impostos que não forem pagos na época devida, serão cobrados após o vencimento, c/ 10% de multa.

Art. 2º - Fica proibido a açougueiros, a matança de porcos e bovinos fora do recinto do Abatedouro Municipal.

Parágrafo 1º - Os que infringirem o art. 2º, serão multados da seguinte forma.

1ª vez... R\$ 20,00 e sujeito a talão de matança. 2º vez... R\$ 50,00 e sujeito ao talão de matança. 3º vez... R\$ 100,00 e sujeito ao talão de matança.

4º vez - cassação dos Direitos Comerciais nora-
mo pelo espaço de 2 anos, ou como julgar o
executivo. Art. 3º - Fica obrigado o proprie-
tário de casas de diversões Públicas, a re-
colher aos cofres Municipais todo dia 1º
de cada mês a taxa diária da Mu-
nicipio. Parágrafo 1º - Os que infringirem
o art. 3º, pagarão 10% sobre a importânci-
a recolher. Art. 4º - Todo animal que
for encontrado solto nas ruas da cidade
serão recolhidos por funcionários designa-
dos, ao curral adquirido e sujeitos ao item
a) do parágrafo 1º do artigo 2º desta
Lei. Art. 5º - Todo proprietário que for
iniciar qualquer construção, terão o prazo
para permanecia dos materiais nas vias
Públicas, de 60 (sessenta), dias, sendo que
se exceder este prazo deverão recolher a
importânciade Cr\$... 30.00 mensais pelo
espaço de tempo que os materiais perma-
necerem nas ruas. Parágrafo 1º - Os tipos
deverão ser empilhados. - Parágrafo 2º - Os
materiais deverão permanecerem nas vi-
as públicas e não nas calçadas.

Parágrafo 3º - A infacão desses dois pa-
râgrafos 1º e 2º, caberão a multa de Cr\$
50,00 (cinco Cruzeiros).

Art. 6º - O lixo deverá ser colocados em re-
bientes adquiridos, nas vias Públicas.

Art. 7º - Parágrafo 1º - A 1º, 2º, e 3º
infacões, serão os inquilinos avisados e na
4º infacão em diante serão multados em
Cr\$... 5,00 (cinco Cruzeiros), cada vez. Pará-
grafo

fo 2º) — As responsabilidades das multas recairão sobre o imóvel.

Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afie-se em lugar de costume.

José Sant'Anna

Prefeito Municipal

Lei nº 151

Dispõe sobre emplacamento da cidade

Eu, José Sant'Anna, Prefeito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, fico saber que nesta data, a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica aberta na Secretaria Municipal, uma concorrência pública para o emplacamento da Cidade, de Miguelópolis, nos Perímetros Urbano e Suburbano.

Art. 2º — Todo proprietário deverá recolher a impostância de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzados), por placa colocada em cada residência. Art. 3º — As dívidas do Perímetros serão anarcadas por placas adquidas.

Art. 4º — O executivo apresentará o engenheiro que vier nivelar as ruas da cidade, para executar o serviço.

Art. 5º — O crédito será cobrado com a propria arrecadação, num total de Cr\$ 12.000,00, na Verba Imposto de Licença de Emplacamento. Art. 6º — Os nomes da Qu

as da Cidade permanecão os mesmos.

Art. 7º) - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 9 de Abril de 1951.

Infantil
Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se em lugar de costume.

Lei nº 8

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, faz saber que a Câmara ResOLVE, e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar o executivo a efetuar o pagamento a Funcionária Maria Antonia Silva Lobal, correspondente ao período de 18 de Novembro a 31 de Dezembro de 1951, a razão de R\$... 500,00 (Quinhentos Cruzeiros), mensais e empenhar em Dívida Flutuante, e de 1º de Janeiro a 21 de Fevereiro a razão de R\$... 500,00 (Setecentos cruzeiros), 500,00, e empenhar na Verba correspondente.

Art. 2º) A presente Lei, entrará em vigor revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 24 Abril de 1951.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal.
Registre-se e afixe-se em lugar de costume.

Lei nº 9.

José Sant'Ana, Prefeito Municipal de

Miguelópolis, fico saber que a Câmara Resolve, e elle promulga a seguinte Lei:

1º) Autorizaçāo o Sr. Prefito Municipal a fazer doação da Vaca, Auxilio a Indigente, ou go Auxilio ao Hospital São Miguel, no importânia de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a qual consta no Orçamento para 1951.

2º) Fica na obrigação de ceder 3 leitos para Indigentes, indicados pela Prefitura, aquela instituição. 3º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Miguelópolis, 24 Abril 1951

Infant. Am
Prefito Municipal.

Lei nº 10

Dispõe - Sobre Prédios

Eu Jose Donizena, Prefito Municipal de Miguelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, - Faco saber que nesta data a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

1º) Ficam isentos de apresentar Plantas e pagar emolumentos, todas as pessoas que apresentarem requerimentos e croquis para construir prédios até o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros), devendo para isso apresentar os avisos comprovantes.

2º) Soa aquele que construir prédios até R\$ 35.000,00, ficará isento de Imposto

Predial pelo espaço de 2 anos.

3º) Todo aquele que construir predios acima de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzados) pagará imposto e apresentará Planos.

4º) O Aluguel será fiscalizado pela Prefeitura, e não poderá exceder 10% sobre o capital empregado, aos beneficiados.

5º) Fica proibido a construção de predios inferiores a Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), no perímetro seguinte: batendo da Rua Antônio B. Peixoto, seguindo pela rua Antônio Alves Figueira, seguindo pela rua José Francisco Peixoto, até a rua Minas Gerais, e terminado no ponto de partida.

6º Esta Lei entraria em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Miguelópolis, 24 Abril de 1951).

Jose Sant'Ana

Lei nº II/51

Jose Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis, faz saber que a Câmara Resolve, e ele promulga a seguinte Lei:

1º) Autorizar o Executivo a iniciar o serviço de sargentoamento da cidade de Miguelópolis, sem correnteis publica, em virtude de não ter aparecido concreto, para vendas o material necessário.

2º) A verba já será empregada.

Art. 4º) Para, cobertura, do presente crédito será efetuada a seguinte operação financeira:
cancelar, parte da verba: Dívida Fluvial, Despesas na importâcia de Br\$ 8.400,00 e abrir um crédito, especial, na mesma importância para serviços públicos de interesse comum c/ estado - curso de Admissão. - Vencimento de 2 Professores!

Art. 5º) Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis 1º junho 1951
Elias Abdala

P.R.A. em lugar do Costum

Lei Nº 13/51

Elias Abdala, Prefeito Municipal substituto, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei: faz saber que nessa data, a, Carnava, resolve, e em formulga a seguinte Lei!

1º) Auxiliar, a caixa escolar do Grupo Capitão Sávio, com a importância de Br\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

2º) A. Diretora daquele, estabelecimento de Ensino, ficara, na obrigação de enviar uma relação dos alunos, beneficiados, pela Caixa!

Dei 11/51 - II

Será indicada oportunamente.

3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis, 24 abai 1951.

José Antônio

Prefeito Municipal

Requerida na Secretaria da Prefitura na data supra.

Lei Nº 12 / 51

Em Elias Abdala. Prefeito Municipal Substituto usando das atribuições que me são conferidas por lei. faz saber que nesta data. a Câmara, decreta. e eu promulgo a seguinte Lei!

Art. 1º) Fica criado a partir de 10 de Maio do corrente ano, até 30 de Novembro, do mesmo exercício, excluindo o mês de Julho, Ferias escolares). O curso de Admissão ao Ginásio.

Art. 2º) Fica criado pelo mesmo espaço de tempo, o cargo de 2 (Dois) professores, para lecionarem o referido curso, com os vencimentos de Cr. \$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros,) cada um, perfazendo o total. de Cr. \$ 1.400,00 mensais.

Art. 3º) O referido curso funcionará em uma sala, fornecida pela Prefeitura!

3º) - A cobertura do presente crédito, será feita da seguinte forma.
cancelar a verba em favor da
Br\$ 2.000,00 - Serviços Pùblicos

Eu José Sant'Ana, Prefeito Municipal de Miguelópolis usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que nesta data, a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- 1º Cancelar a Verba Dívida Flutuante Despesas Diversas a importância de Br\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL CRUZEIROS).
- 2º Criar um crédito especial para " Administração Municipal, Material Permanente- Compra de um Terreno para Construção do Paço Municipal na importância de Br\$ 16.000,00
- 3º Adquirir de Snr. José Garcia Barbosa, pela importância de Br\$ 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS) . o Terreno Anexo ao Grupo medindo 25 X 50 mais ou menos.
- 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Miguelópolis, 28 de Abril de 1.951

José Sant'Ana
José Sant'Ana - Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se em lugar de Costume.

C
B

17

O cliente, em caso de atraso, pagará um desconto de 20%.

Pagando durante o mês de Junho terá o desconto de 10% e durante o mês de Julho não terá desconto, e caso o mês de Julho, pagará a multa de 10%.

Artº 2º) - Os contribuintes que já pagaram seus impostos, não receberão os descontos de volta. porém esses descontos, serão creditados, para o próximo exercício.
Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação; revogadas, as disposições em contrário!

Miguelópolis 26- Maio 1951

Elias Abdalla
P.R. em lugar de Postura

Lei N° 15/51

Eu, Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço sair, que nessa data, a Câmara, decreta e eu promulgo, a seguinte Lei!

Artº 1º) - Clubarizar o pagamento da verba destinada no Orçamento, vigente à Associação Atlética Operaria, na importância de Br. \$ 3.000,00 (tres mil cruzeiros)

Artº 2º) - A referida Associação deverá apresentar seus documentos de registro, alvará etc.

Artº 3º) - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

Segue

Miguelópolis 1º Junho de 1951

Elias Abdalla

P.R.A. em lugar do Bostim

Portaria Nº Cligo Lei Nº 16/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que nesta data, a Câmara Desconveniente e eu promulgo a seguinte Lei =

Art. 1º - Autorizar o Executivo, a providenciar o concreto na Molho-Niveladora, no que for necessário, ab' a importânciá de Cr: \$ 10.850,00 (= Dez mil. Oitocentos e Cincoenta Cruzeiros). Único. A importânciá que se refere ao artigo. 1º será cumprida da seguinte maneira - Cancelar da Verba. Divida Flutuante a importânciá referida, e suplementar da Verba. Materiais de consumo - Obras e Materiais ramenteis. Públicos - conservação de Rodovias - 3-2-1, 8-82-2.

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Elias Abdalla

Miguelópolis 24 Julho 1951

P.R.A. em lugar do Bostim

Lei Nº 17/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto, fazendo uso das atribuições que lhe

Segue

São conferidas por Lei, faz saber que nesta data a Câmara Autoriza, e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º) - Autorizo o Executivo a mandar efetuar as serviços referentes à mudança da casa de D. Mauhita Mendonea, pagando para isso a importância de Br. \$ 6.470,00 (seis mil, Quatrocentos e Setenta Cruzeiros.)

Art. 2º) - A importância referida no artigo 1º, será empenhada, na verba, Dívida Flutuante - 2-4 - 8-7-6-4.

Art. 3º) - O Executivo, deverá manear, a placa para esteiga do serviço.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. revogadas, as disposições em contrário.

Miguelópolis 24 Julho 1951

Elias Abdalla

P.R.A. em lugar de Coskum

Lei N° 18/51

Elias Abdalla, Prefeito Substituto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que nesta placa, a Câmara decreta e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Utilizar, o excesso de recadação da verba Dívida Ativa, na importância de Br. \$ 10.000,00

Art. 2º) - A importância acima, será utilizada, para suplementar a verba, Obras & Melhoramentos Públicos - Construção do Poco Municipal. C2 Prestação.

Único. - A importância que se refere o artigo

segue

1º, será utilizada para o restante de pagamento da 2º prestação a constituição do Prédio do Paço Municipal, conforme contrato.

Art. 3º) - Esta Resolução, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miguelópolis 25 de julho 1951

Elias Abdalla

R. F. em lugar de Costume

Lei Nº 19/51

Elias Abdalla Prefeito Substituto, de Miguelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que nesta placa a Câmara deputada e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar ao Smr. Prefeito Municipal de Miguelópolis a adquirir um Baminhão de marca Ford ou Charron, pelo preço de R\$ 1.000,00, e sem concorrência pública.

Art. 2º) Para pagamento da aquisição acima, será utilizada a imposta de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), em verba adequada conforme Orçamento e o restante, será empréstimo, na verba concedida pelo Estado, 2º ou no excesso de arrecadação.

Art. 3º) Esta lei, entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 11 de Agosto 1951

Elias Abdalla

R. F. em lugar de Costume

Lei N° 20/51

Elias Abdalla. Prefeito Substituto de Miguelópolis, usando das atribuições que me são conferidas por lei. fico saber que nesta data a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar ao Executivo a contrair um empréstimo para o Município na importância de Br\$ 50.000.00 (Cinquenta Mil. Cruzeiros).

Art. 2º) O referido empréstimo será assinado pelo Prefeito e endossado pelo Legislativo, com prazo e juros da Lei!

Art. 3º) O Prefeito dirá o referido empréstimo será utilizado nas seguintes verbas.

Restauar do Caminhão para Estradas	16.000,00
Gasolina para o mesmo. - Mat. Consumo	10.000,00
Chaufer-Pessoal. Fixo mensalista.	4.400,00
Conserto da Moto Kiveladora	14.600,00
Compra de Pneus. Sobressalentes	5.000,00
Soma CR. \$. . .	<u>50.000,00</u>

A verba serão Obras e Melhoramentos Públicos Conservação e Construção de Estradas.

Art. 4º) O Empréstimo na ocasião de seu encerramento, será coberto, com parte do Fundo Rodoviário do Exercício de 1951.

Art. 5º) Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em Contrário.

Miguelópolis 17 Agosto 1951

Elias Abdalla

P.R.A. em lugar do Costume.

Lei N° 21/51

Elias Abdalla Prefeito Substituto de Miguelópolis. usando das atribuições que são conferidas por lei; faz saber que nesta data a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte lei!

Art. 1º) Aprovar a proposta apresentada pela Senhora, M^r Maria Figueiredo Barbosa, referente à construção da Estação Rodoviária.

Art. 2º) Que se deve passar um contato com as partes interessadas, na referida construção. O Prédio será construído na Praça Getúlio Vargas. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 20 Agosto 1951

Elias Abdalla

P.A. em lugar do bútum

Lei nº 22

Elias Abdalla Prefeito Substituto de Miguelópolis. faz saber que nesta data a Câmara ResOLVE e eu Promulga, a seguinte Lei!

Art. 1º) Suplementar a verba Eventuais Despesas Diversas, e Inforestas na importância de Br\$ 12.000,00 (Doze Mil Cruzeiros).

Art. 2º) Para cobertura da presente suplementação será utilizada o restante de excesso de arrecadação da Colaboria Estadual, recebido em Maio. p.p.

Art. 3º) A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue

Miguelópolis 15 Setembro 1951

Elias Abdalla

R.A. em lugar do Costume

Lei N° 23/51

Elias Abdalla, Prefeito Substituto de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, por Lei, faz saber que nesta data, (a Câmara) a Câmara resolve, e le promulga, a seguinte lei:

(Art. 1º) Autorizar o Executivo a emitir a letras de Cambio, nos valores de Br\$ 61.000,00 e Br\$ 75.000,00, para cobertura das pontes do Corrego Lageado, e Bicho eirinha.

(Art. 2º) A letra de Br\$ 61.000,00, será com o prazo de 180 dias com juros inclusos, de acordo com a lei, e a Br\$ 75.000,00, será com o prazo de 120 dias com juros de acordo com a Lei.

(Art. 3º) O Sr. Prefeito Municipal, deverá fazer constar no orçamento para 1952, as referidas verbas, para cobertura das referidas letras em Dívidas Consolidadas.

(Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 15 Setembro de 1951

Elias Abdalla

R.A. em lugar do costume

Lei N° 24/51

Elias Abdalla, Prefeito Substituto, de Rei-

que o polis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data, a Câmara Municipal, resolve e ele promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º) Suplementar a verba auxílio a Indigentes Assistência Social - Código 6-2-1 -- 8-29-1 - na importância de 2.000,00 (Dois Mil. Cruzeiros).

Art. 2º) Para a referida suplementação, deverá ser cancelada a verba Assistência Social - Auxílio a Maternidade, e Infância na mesma importância.

Esta resolução, entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 15 de outubro 1951

Elias Abdalla

R.A. em lugar do costume

Lei, nº 25/51

Dispõe sobre Pagamentos

foi o Sr. Prefeito de Miguelópolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que nesta, plata a Câmara ResOLVE e ele, promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º) - Autorizar o Sr. Prefeito que seja feito o pagamento as Firmas Riwa fotografia e Papelaria Nacional, Paral, nas respectivas importâncias de Br. \$3.120,00 - e Br. \$1.100,00, conforme contas apresentadas.

Art. 2º) - As importâncias acima descritas serão empenhadas, na verba Divida Flutuante.
Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue

R.A. em lugar de Costume
Miguelópolis 12 de Novembro de 1951

R.A. em lugar de Costume
Lei N° 26/51

Dispõe sobre o pagamento do aluguel da sala onde funciona a sala de Estatística:-

José Santana Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei - faz saber que nista data a CâmaraResolve e=ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar o smr. Prefeito Municipal, que efetuou o pagamento, dos aluguéis atrasados, da sala onde funciona a Agência de Estatística até Dezembro de 1951.

Art. 2º) A importância a ser paga, será de Cr\$ 250,00 (Duzentos e Cincoenta Cruzeiros) mensais.

Art. 3º) A verba a ser utilizada, será da Divisa Flutuante, para o pagamento, até Dezembro de 1950 e para o pagamento do corrente ano, será utilizada a verba Eventuais.

Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 12-Novembro-1951

R.A. em lugar de Costume

Lei N° 27/51

Dispõe sobre pagamentos

José Santana Prefeito Municipal de

Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei! faz saber que nesta data, a Câmara ResOLVE e ELÉ, Promulga a seguinte Lei!

(Art. 1º) Autorizar o Executivo, a efetuar o pagamento da Firma Nellio Agoni & Biama importânciada R\$ 12.520,00, Doze mil quinhentos e vinte cruzeiros.

(Art. 2º) A importância a ser paga, deverá ser empenhada na verba. Dívida Flutuante.

(Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 13-Novembro/1951

R.A. em lugar de Postume

Lei N° 28/51

Dispõe sobre a Inscrição Obrigatória dos Funcionários Municipais No Instituto de Previdência.

José Sant'Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas, por lei. Faz saber quemista data a Câmara ResOLVE e ELÉ promulga a seguinte lei!

(Art. 1º) Serão obrigatoriamente inscritos no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para obtenção de Pecúlio aos seus beneficiados Municipais, de mais de dezoito até cinqüenta anos de idade, nomeados para exercício permanentes de cargo criado por lei: executadas ou já filiados a institutos de Previdência Federais ou Municipais. (Art. 2º) As inscrições obedecer-

Segue

não, às normas estabelecidas no decreto, Estadual Nº 10-291, de 10 de junho de 1939, para os funcionários estaduais, e as respectivas contribuições, far-se-ão micos de descontos em folhas de pagamentos.

Art. 3º) A fim de ser garantido, pelo Instituto aos funcionários, Municipais, a aposentadoria em idênticas condições da dos servidores estaduais e Municipio, concorrerá com a contribuição a razão de seis por cento (6%) sobre os vencimentos mensais dos funcionários nomeados desta data em dia(s). Parágrafo Único - Para atender aos encargos decorrentes deste artigo, serão concedidas nos Orçamentos futuros as dotações necessárias, sendo que para os do exercício em curso, será oportunamente previdenciado a abertura de crédito especial correspondente.

Art. 4º) Até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Previdência recolherá, aos cofres do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, as rendas arrecadadas na forma estabelecida nesta lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 13 Novembro 1951

José Faustino
P.A. em lugar de Postume

Lei 29/51

Dispõe sobre Aberturas de Ruas
José Sant'Ana. Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei! faz saber que nesta data
a Câmara Resolve, e promulga a seguinte lei:

Segue

H. Lopes
Art. 1º) Ficam consideradas Quotas Públicas, as seguintes, trichos - Dña Leopoldo Carlos de Oliveira, dñe ao Matadouro, Dña Francisco Antônio de Freitas ati ao Matadouro, e Minas Gerais ati ao mesmo ponto.

Art. 2º) Serão Abertas, as consideradas Quotas Públicas, as Transversais.

Art. 3º) As despesas serão empenhadas na verba Obras & Melhoramentos Públicos, Comissão de Fazenda Pública.

Art. 4º) Os doadores de Serviços, ficarão isentos de Imposto Territorial pelo espaço de 5 anos!

Art. 5º) Esta lei entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 12 Novembro 1951
José da Cunha

R.A. em lugar de postura

Lei N° 30/51

Dispõe sobre auxílio

Jose da Cunha Prefeito Municipal de Miguelópolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nista data, a Câmara ResOLVE e ele, promulga a seguinte lei!

Art. 1º) Autorizar o Executivo a enviar Auxílio ao Governo do Ceará na importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil Cruzeiros).

Art. 2º) O empenho dessa importância deverá ser feita na verba Eventuais!

Art. 3º) Esta lei, Entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Segue

Miguelópolis 13 Novembro 1951

José da Costa Góes
P.A. Em lugar de Costume

Lei N° 31/51

Dispõe sobre suplementação de Verbas
que o seu Poder Executivo Municipal de Miguelópolis
fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas
por lei, faz saber que nesta data, a Câmara decretou
e ele promulgou a seguinte lei:

(Art. 1º) Cancelar a verba: 2-6-1-8-81-0, Servicos Públicos,
Municipais Jardins Públicos, Pessoal Fixo:
Encimamentos do gelador, em seu total, ou seja =
Br\$ 7.200,00 (Sete Mil e Quinhentos, Cruzeiros.)

(Art. 2º) Com o cancelamento da verba acima, =
será suplementada, a verba: 9-3-1-8-99-4, Enci-
miais, Despesas, Diversas e Imprevista na
importância de Br\$ 7.200,00 (Sete Mil e Quinhentos
Cruzeiros).

(Único) No que se refere ao artigo 2º será para emplo-
yo, dos pedidos feito pelo executivo no ofício =
221/51 e outros.

(Art. 3º) Esta Relação, digo, Lei, entrará em vi-
gor, na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Miguelópolis 13 Novembro 1951

José da Costa Góes
P.A. Em lugar de Costume

Lei N° 32/51

Dispõe sobre Suplementação de Verbas
que o seu Poder Executivo Municipal de Miguelópolis
fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas

por lei, faz saber que nesta data a Câmara devere-
ta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Suplementar a Verba Serviços Públicos Munici-
pais, Limpeza Pública, Irrigação, Material de
Consumo, na importância de Cr\$ 10.000,00 (Dez
mil cruzeiros).

Art. 2º) Suplementar a verba "Obras & Melhoramentos
Públicos" (Preparações Diversas, Material de con-
sumo, Aquisição, de madeiras etc.) na importa-
nça de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Art. 3º) Para a cobertura das suplementações
que se refere os artigos 1º e 2º. Será aproveitado
os excessos de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições
em contrário.

Miguelópolis / 13 Novembro 1951

José Saul Araújo
Dr. J. S. Araújo
P.R. Dr. José Saul Araújo

Lei Nº 33/51

José Saul Araújo Prefeito Municipal fazendo uso das at-
tribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que
nesta data, a Câmara resolve e ele promulga a segui-
nte lei:

Art. 1º) A partir de 1º de Januário de 1952. Será cobrado de
todos os contribuintes de imposto e mais Taxa de
Conervação de Estrada, 10% de seu total a pagar.

Art. 2º) A importância arrecadada com esse par-
centagem será para a cobertura das despesas com
a construção do prédio para o Ginásio Estadual
Parágrafo Único! A cobrança dessa porcentagem, perdu-
rá-se pelo espaço de anos, que for necessário para pa-

segue

gamente local do Predio.

Art. 3º) - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 16 Novembro 1951

P.R. em lugar de testime

Lei N° 34/51

José da Costa Faria Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data, a Câmara, ResOLVE e elle promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Esta letra digo, Art. 1º) Autorizará Prefeitura de Miguelópolis a passar uma letra na importância de Br\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros) ao Senhor Benedito de Paiva Lima, com o prazo de 190 dias. Este pagamento se refere a 3ª prestação do Pago Municipal, que se acha em construção.

Art. 2º) Esta letra, será excluída na lei Orçamentária, para o ano de 1952.

Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 16 Novembro 1951

P.R. em lugar de testime

Lei N° 35/51

José da Costa Faria Prefeito Municipal de Miguelópolis, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que nesta data a Câmara, ResOLVE e elle Promulga, a seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizará Prefeitura Municipal, a dar de

segue

empreitada os Ibatáburros, da Estrada do Seixe
ao Senhor Antônio Boska, pela importância =
Combinada, ou seja Cr\$ 1.500'00 (Um Mil e Quin
tessentos Cruzeiros.)

Art. 2º Os pagamentos, serão feitos cada vez que o
empreiteiro entregar, 3 Ibatáburros, já construídos.

Art. 3º A importância a ser despendida com essas
construções, será empenhadas na Verba Obras E.
Melhoramentos Públicos: Construção de Estradas

Art. 4º - A Prefeitura ficará ainda, mais autorizada
a passar um comitê com o empreiteiro.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 16-Novembro-1951

D.A. em lugar de Boskam

Lei N° 36/51

Josefau Alva Prefeito Municipal de Miguelópolis fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que nesta data, a Câmara, Resolve e ele pro mulga, a seguinte lei:

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, isentar de todos os impostos que venha a recair no imóvel de propriedade, do Senhor Goroastro Barbosa, pelo espaço de 3 (Três) anos! a contar do corrente!

Art. 2º) O imóvel que se refere o Art. 1º) é uma casa situada a Rua Sérgio de Freitas Barbosa, s/n.
nesta Cidade!

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 20-Novembro-1951

Lei N° 37/51

Dispõe sobre autorização para assinatura de uma Escritura de Permuta de Terreno.

José Sampaio Prefeito Municipal, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei faz saber que nesta data a CâmaraResolve e ele promulga a seguinte Lei!

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Iguapepolis autorizada a assinar uma escritura de permuta de um terreno de sua propriedade situado nesta cidade, a Rua Álvaro da Cunha Barros, esquina da Rua Pedro Cristino da Silva, com o Smr. Ragih Moisés, proprietário, do terreno situado no Bairro do Carmo, da Rua Leopoldo Carlos de Oliveira qual mede 75, metros de frente por 75 de fundo.

Art. 2º - O terreno a ser adquirido, por permuta será destinado a construção do Prédio para o Ginásio Estadual de Iguapepolis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Iguapepolis 24 Novembro 1951

Assinado
R. A. em lugar de Rosângela

Lei N° 38/51

Dispõe sobre autorização para assinatura de um contrato, com o Smr. Ragih Moisés, para a construção do Ginásio Estadual de Iguapepolis José Sampaio Prefeito Municipal de Iguapepolis usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que nesta data a CâmaraResolve e ele promulga a seguinte Lei!

Segue,

(Art. 1º). Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar um contrato no valor de Brf 1.767.840-600 milhão Setecentos e sessenta e sete mil. Oitocentos e Quarenta Cruzados e sessenta centavos, com o Dr. Ruygh. Moisés para a construção de Ginásio Estadual de Miguelópolis.

Art. 2º) A estrutura do prédio, obedece à regulação ent. a planta arquitetada na Prefeitura Municipal e o memorial desseitivo, constante do processo de correspondência pública.

Art. 3º O prazo para o término da constituição do
Prédio, será de 2 anos.

Art. 4º - O pagamento da construção será feito em 6 prestações anuais, sendo a primeira, no dia 30. de junho de 1952 e as de mais no mesmo dia dos anos subsequentes, pagando a Prefeitura = Euros de 8% após a entrega do Predio.

(Art. 5º) - As prestações deverão constar nas leis Orçamentárias dos anos de 1952 à 1957.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Miguelopolis 24-November 1951

Br. a. em lugar de costume

Loei N° 39/51

Dispõe sobre Suplementação de Verbas:
José da Costa, Prefeito Municipal de São Paulo, usando
das atribuições que me são conferidas por lei, faço sa-
ber, que nessa data, a Câmara decretá e eu promulgo
a seguinte Lei:

1º - Bachelor, a verba "Aquisição de Materiais =

Segur

7º Compra de um caminhão, a importância de Br. \$20.000,00 Vinte Mil Cruzeiros.

2º) Com o cancelamento da verba que se refere o Art. 1º = desta Lei. Suplementar, a verba "Obras Melhoramentos Públicos, Construção de Prédios Públicos, Paço Municipal, na mesma importância,

único? A importância, acima, será utilizada para pagamento do restante da terceira prestação da construção do Paço Municipal.

3º) É da verba que já consta no Orçamento para 1.952 (para o ano vindouro), destinada para pagamento, do Paço Municipal, será abalizada a importância de Br\$ 20.000,00 Vinte Mil Cruzeiros! e incluída na Verba, Construção do Ginásio Estadual, de Miquelópolis.

5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miquelópolis 26-de Novembro 1951

José Sant'Ana
Dr. A. em lugar do Postum

Lei Nº 10/51

Eugênio Sant'Ana Prefeito Municipal de Miquelópolis usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. faz saber que nesta data a Câmara Municipal resolve e em promulga a Seguinte Lei:

Art. 1º) Cancelar a verba dequisição de Miquelópolis compra de um caminhão na importância de Br. \$28.000,00 (Vinte e Oito Mil Cruzeiros).

Art. 2º) Com o cancelamento acima. será suplementada as verbas. Seguintes Obras melhoramentos Públicos Reparações Diversas Material de consumo importância de Br\$ 20.000,00 Vinte Mil Cruzeiros)

Deguis

e a Verba Diversas. Plurais Despesas Diversas na importâcia de Br\$ 8.000,00 (Oito mil Cruzeiros).
Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 21 Dezembro de 1951

José Paulino
R.A. em lugar do Bastião

Lei N° 111/51

Em José Saut'Ana Prefeito Municipal de Miguelópolis usando das atribuições que me são conferidas por lei faz saber que nesta data a Câmara ResOLVE e proclama a seguinte lei:

Art 1º Bancelar a verba 4-3-1-8-33-0 - Serviços Públicos de interesses comuns c/o estado, Vencimentos de Professores, na importância de 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos Cruzeiros).

Art 2º Com o cancelamento que se refere ao art 1º desta lei, suplementar a Verba 8-21-1-8-09-4 - Despesas judiciais Despesas Diversas fixas na mesma importância.

Parágrafo Único. Esta suplementação será para pagamento dos honorários de advogados que fizeram o contrato para construção do Ginásio Estadual de Miguelópolis, na importância de Br\$ 2.500,00.

Art 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelópolis 21 - Dezembro de 1951

José Paulino
R.A. em lugar do Bastião,

Segue

Lei N° 42/51

Eu Jose Sautta, Prefeito Municipal de Miquelópolis, usando, das atribuições que me são conferidas, por lei, faz saber que nesta data a Câmara ResOLVE, e eu Promulgo, a Seguinte Lei:

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal de Miquelópolis a receber, uma, escritura de terreno situado no prolongamento da Rua Leopoldo Carlos de Oliveira S/Nº, medindo o referido terreno 100-metros, de fronte por 100-metros de fundos.

Art. 2º O terreno, acima é de propriedade do Smr. J. A. Ghilayes a onde será construído o Ginásio Escola de Miquelópolis.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

Miquelópolis 4- Dezembro de 1951

José Sautta

Lei N° 43/51

Elias Abdal Pa, Prefeito Municipal de Miquelópolis usando, das atribuições que me são conferidas, por lei, faz saber que nesta data a Câmara, resolve e eu promulgo-a Seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal de Miquelópolis a elaborar, o Orçamento para o ano de 1952, na seguintes condições.

Art. 2º Encollar, a Verba, destinada, a pagamento de uma Letra ao Smr. Jerônimo Inner Guimarães Ma, importância de Cr\$ 75.920,00 (Setenta e Cinco mil e quatrocentos e vinte Cruzeiros)

Segue

O Encerramento acima, será, distribuído, nas seguintes
 Verbas Instalação do Tiro de Guerra Br\$ 35,920.00 (Trinta e
 Cinco Mil, Novecentos e Vinte Cruzeiros)
 Art. 4º) Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua
 Publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Miguelópolis 26-de Dezembro de 1951

Elias Abdalla
 Prefeito Substituto

L. C. I. S. V. 2151/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal de Miguelópolis
 usando das atribuições que me são conferidas por lei:
 Faz saber que nesta data, a Câmara resolve e
 eu promulgo, a Seguinte Lei:

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, de Miguelópolis
 a Abrir uma concorrência Pública, para a Construção
 de um Polígono, para o Tiro de Guerra Nº 283.

Art. 2º) A Construção será de acordo, com, a Planta en-
 viada, pela inspetoria de Tiros da 2º R. M. arquivada
 nesta Prefeitura.

Art. 3º) Esta resolução entrará em vigor na data de
 sua Publicação, revogadas, as disposições em contrário.

Miguelópolis 26-Dezembro de 1951

Elias Abdalla
 Prefeito Substituto

L. C. I. S. V. 2151/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal de Miguelópolis
 usando das atribuições que me são conferidas por lei:
 faz saber que nesta data a Câmara resolve e eu promulgo
 a Seguinte Lei.

Segue

Art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal de Miquelópolis
efetuar o pagamento ao Smr. Paulo Borges, dos juros co-
respondentes pelo empréstimo feito a esta Prefeitura na
importância de Br\$ 60.000,00 (Sessenta Mil, Cruzados)
cuja, importância já foi paga menos os juros.

Art. 2º) Os juros serão do dia do Vencimento, até o dia em
que foi efetuado o Pagamento

Art. 3º) A importância que perfizer as Juras, será suspen-
da, na Verba Eventuais

Art. 4º) Esta resolução entrará em vigor na data de
sua Publicação, resgadas, as disposições em Contrário

Miquelópolis 26. de Dezembro de 1951

Elias Abdalla
Prefeito Substituto

S. C. N° 416/51

Eu Elias Abdalla Prefeito Municipal de Miquelópolis
usando das atribuições que me são conferidas por Lei!
faz, saber que nesta data, a Câmara resolve e eu promulgo
a Seguinte Lei

Art. 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Miquelópolis a
dar a todos, os Funcionários da Câmara e Prefeitura Mu-
nicipal, o abono de Natal, correspondente a um mês de
Vencimentos incluindo também os Funcionários em li-
cença e aposentados.

Art. 2º) A importância a dispensar, com esse Abono =
será de Br\$ 23.750,00 (Vintém e Treze Mil Setecentos Cinquenta
Cruzados).

Art. 3º) Será criado um crédito especial, para essa pagamento
com o cancelamento da Seguinte Verba, Obras e Melhoramen-
tos Públicos. Aquisição de Maquinários. Aquisição de um
barreiro na mesma Importância de 23.750,00

Segu - o

as Letras de Cambio com o Smr. Antônio Bastos
Art 2º As Letras que se referem o Art. 1º será, para pagamento, das Matâburos, da estada do Peixe conforme Lei 35/51

Art. 3º As importâncias a serem pagas seriam encerradas em Póvidas Flutuantes

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miguelopolis 31-Dezembro-1951

Elias Abdalla
Prefeito Substituto

Lei N° 49/51

Em Elias Abdalla Prefeito Municipal Substituto usando das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que nula está a Câmara Resolve e em Promulga, A Seguinte Lei

Art. 1º Autorizar a Prefeitura Municipal a efetuar a seguinte Suplementação

Art. 2º Suplementar a Verba-1-2-1-8-07-0 Administração Municipal, Distrito da Sede Serviços Técnicos Especializados II Vencimento de Contador # Vencimento do Escriturário na importância de Br\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Cruzeiros)

Art. 3º Suplementar a verba 1-2-1-8-13-0 Administração Municipal, Expedição & Fiscalização Financeira # Vencimento de Tesoureiro # Venc. Encadador. # Venc. Arquivista III Querida de Baixa, na importância de Br\$ 116,60, (Cento e Dezessete Cruzeiros, e sessenta centavos).

Art. 4º Suplementar a Verba Pode Legislativo Câmara Municipal # Venc. do Diretor da Câmara na importância de Br\$ 631,80, (Seicentos e Trinta e um Cruzeiros, e Oitenta Centavos) para suplementar as Verbas que se refere as Arts. 2, 3, e 4. Será cancelada a verba-1-2-1-8-09-2 Administração Municipal

Distrito da Sedi da Estatal Permanente, aquisição de Materiais Móveis Arquivos etc. na importância de pefaz as 3 suplementações ou seja Br\$ 1.588,40 (Um mil quinhentos e oitenta e oito, Cruzeiros e Quarenta centavos). Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vinte e Três Mil - Setcentos e Cincuenta Cruzetas)
 art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação
 revogadas, as disposições em contrário.

Miguelópolis 26-de Dezembro de 1951

Elias Abdalla
 Prefeito Substituto

Lei N° 48/51

Elias Abdalla, Prefeito Municipal Substituto usando
 das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
 faz saber que nesta data a Câmara ResOLVE e eu
 promulgo, a seguinte Lei:

art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, a dar uma
 bonificação ao Smr. Antônio Gasta na importância
 de Br\$ 4800,00 (Quatro mil e Oitocentos Cruzados)

Dela Construção das Matribúlio, da Igreja do Peixe;

art. 2º) O Sm. Prefeito passará uma Letra, de Caubio, no
 valor, acima mencionado com vencimentos
 de 60- dias,

art. 3º - Sua expedição e Divida Flutuante.

art. 4º) Esta Resolução entrará em vigor na data
 de sua Publicação, revogadas, as disposições
 em contrário.

Miguelópolis 31-Dezembro de 1951

Elias Abdalla Prefeito Substituto

Lei N° 49/51

Em Elias Abdalla Prefeito Municipal Substituto
 usando, das, atribuições que lhe são conferidas
 por lei, faz saber que nesta data, a Câmara ResOLVE
 e eu Promulgo a seguinte Lei:

art. 1º) Autorizar a Prefeitura Municipal, a passar

segue

Journal de campo - 1949
M. Gómez Paredes, 3. noviembre / 1949
Lugar: Alquimia - La Banda
Número de la expedición: 30-01-3-11-49
Descripción: Alquimia, a fondo, old style y de no-
una sola fotografía, a fondo, old style y de no-
una sola fotografía, a fondo, old style y de no-
una sola fotografía, a fondo, old style y de no-

Suino de Guzman to